



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0517/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 347 DE 30 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro permanente de servidores estáveis do município

de Santo André, Estado da Paraíba, passa a contar com as alterações constantes do anexo incluso nesta norma.

Parágrafo único - A alteração a que alude o 'caput' se encontra em harmonia com a redação constante do art. 163, da Lei municipal de nº 297/2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2022, excetuando-se o valor referente ao salário de odontólogo que, de seu turno, retroagirá a 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo André - PB, 03 de agosto de 2022.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

ANEXO ÚNICO DA LEI 347/2014
(Regulamenta o art. 163, da Lei nº 297/2011)

Nomenclatura do Cargo	Carga horária semanal	Salário básico em R\$	Carreira Funcional	Efetivo atual *	Novos cargos solicitados **	Total/Novo quadro
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	1212,00 + Gratif	ABCDEFGF	00	05	05
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	1212,00	ABCDEFGF	00	02	02
Biomédico(a)	30h	1440,00	ABCDEFGF	00	01	01
Cuidador Escolar	40h	1212,00	ABCDEFGF	00	02	02
Enfermeiro(a)	30h	1440,00	ABCDEFGF	04	08	12
Fisioterapeuta Acupunturista	30h	1440,00	ABCDEFGF	00	01	01
Medico(a) veterinário	40h	1440,00	ABCDEFGF	02	01	02

Motorista de ônibus escolar	40h	1212,00	ABCDEFGF	04	06	10
Motorista	40h	1212,00	ABCDEFGF	10	06	15
Nutricionista	40h	1212,00	ABCDEFGF	01	01	02
Odontólogo(a)	40h	2181,60	ABCDEFGF	01	02	03
Pedagogo	40h	3243,38	LEI 431/2019	00	01	01
Técnico(a) em Enfermagem	30h	1212,00	ABCDEFGF	05	05	10
Técnico(a) em Enfermagem do PSF	30h	1212,00 (+ Gratif. PSF)	ABCDEFGF	01	02	03
Técnico(a) de Higiene Dental	40h	1212,00	ABCDEFGF	01	01	02

CARGO	EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO *
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Superior na área específica.
Principais Atribuições: Responsável pela integridade física e pelo bem estar de crianças durante o período escolar passado na creche ou na escola de ensino infantil. O auxiliar de desenvolvimento infantil atua no campo da educação. Este cargo é direcionado para pessoas com formação técnica em magistério ou com formação superior em pedagogia. A principal função do Auxiliar de desenvolvimento infantil é estimular a criatividade, organização e os princípios básicos de convivência e integração social entre as crianças. O profissional ajuda no dia a dia dentro da instituição e dá suporte aos professores e outros profissionais do local.	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Curso Técnico na área específica.
Principais Atribuições: Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; regular e montar eventualmente radiografias infra-bucais, sob supervisão; marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário; preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.	
BIOMÉDICO	Ensino Superior na área específica.
Principais Atribuições: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de varias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições medica; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues a farmácia; ter custódia de drogas, tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário medica; efetuar analise clinicas ou outras, dentro de sua competência; fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do município; executar tarefas afins.	
CUIDADOR ESCOLAR	Ensino Médio + Curso na área específica.
Principais Atribuições: atuar em diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem. Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrando medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Documentar as ocorrências e encaminhá-las ao gestor; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período.	
FISIOTERAPEUTA ACUPUNTURISTA	Ensino Superior na área específica.

Principais Atribuições: Identificar no território, juntamente com a equipe de Saúde da Família, as crianças menores de cinco anos com: deficiência funcional, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor normal e com complicações respiratórias recorrentes; Realizar ações que facilitem a inclusão de pessoas com deficiência funcional na escola, no trabalho e ambiente social, favorecendo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas; Instrumentalizar as equipes de SF para identificação precoce de atrasos de desenvolvimento neuropsicomotor normal; Realizar, conjuntamente com as equipes SF, o fortalecimento da articulação com as equipes de Centros de Reabilitação e outros serviços da rede de reabilitação, e também com outros pontos da rede de atenção, para um trabalho integrado nos casos necessários. Espaços educativos Orientar, por meio de atividades educativas, mecanismos de proteção articular e muscular, conservação de energia para o desenvolvimento das atividades da vida diária das gestantes, como: levantar da cama, sentar, dormir, tarefas domésticas, varrer, levantar objetos, assim como prevenção de quedas; Orientar, por meio de atividades educativas, o processo de desenvolvimento motor normal e sinais de alerta de acordo com os marcos de desenvolvimento infantil; Apoiar as equipes de SF para a realização de atividades educativas sobre os cuidados relacionados às afecções respiratórias no âmbito domiciliar e social. Realizar atividades educativas sobre as mudanças anatômicas e funcionais do início ao final da gestação e sobre a importância da preparação para o parto normal. Realizar, com as equipes de SF, grupos de gestantes e crianças para o incentivo da prática de exercícios físicos das gestantes, contribuindo para o controle do peso, reeducação postural, aumento de resistência, manutenção do tônus muscular, fortalecimento e flexibilidade dos músculos; Estimular a interação e vínculo mãe-bebê por meio do reconhecimento e contato corporal em conjunto com a psicologia (ex.: shantala e hidroterapia). Realizar, , ações educativas (inclusive nos grupos) de estímulo ao parto normal, oferecendo orientações sobre exercícios respiratórios e de fortalecimento das musculaturas pélvica e abdominal. Auxiliar na realização de encaminhamentos, quando necessário, para serviços de reabilitação da rede para aquisição de tecnologias assistivas, favorecendo a acessibilidade e melhoria da qualidade de vida caso a criança apresente alguma deficiência.

PEDAGOGO

Ensino Superior na área específica.

Principais Atribuições: Atuar em processos relacionados ao ensino e aprendizagem, intimamente ligado ao do professor e apoio educacional. Associando o aprendizado às questões sociais e à realidade em que o estudante se encontra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20220803045016
Título	LEI Nº 0517/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 347 DE 30 DE JUNHO DE 2014
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	03/08/2022 16:51
Data/hora autorização	03/08/2022 16:51
Data de circulação	04/08/2022
Diário Oficial	Edição nº 00533, data 04/08/2022, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JONAS MACIEL DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 04/08/2022 — Edição 00533. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220803045016&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 14:31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220803045016**, intitulada **LEI N° 0517/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL DE N° 347 DE 30 DE JUNHO DE 2014**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 03/08/2022 16:51 | **Autorização:** 03/08/2022 16:51 | **Circulação:** 04/08/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 00533, 04/08/2022 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal sancionada altera o quadro permanente de servidores estáveis do município de Santo André-PB, em conformidade com o art. 163 da Lei Municipal nº 297/2011, para criar novos cargos e modificar o quantitativo existente, conforme anexo único. As alterações incluem a criação de cinco vagas para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40h, salário de R\$ 1.212,00), duas para Auxiliar de Consultório Dentário (40h, R\$ 1.212,00), uma para Biomédico(a) (30h, R\$ 1.440,00), duas para Cuidador Escolar (40h, R\$ 1.212,00), oito para Enfermeiro(a) (30h, R\$ 1.440,00), uma para Fisioterapeuta Acupunturista (30h, R\$ 1.440,00), uma para Médico(a) Veterinário (40h, R\$ 1.440,00), seis para Motorista de Ônibus Escolar (40h, R\$ 1.212,00), seis para Motorista (40h, R\$ 1.212,00), uma para Nutricionista (40h, R\$ 1.212,00), duas para Odontólogo(a) (40h, R\$ 2.181,60), uma para Pedagogo (40h, R\$ 3.243,38), cinco para Técnico(a) em Enfermagem (30h, R\$ 1.212,00), duas para Técnico(a) em Enfermagem do PSF (30h, R\$ 1.212,00 com gratificação) e uma para Técnico(a) de Higiene Dental (40h, R\$ 1.212,00). A lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, exceto para o salário de odontólogo, que retroage a 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220803045016&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 14:31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20220803045016
Título	LEI N° 0517/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL DE N° 347 DE 30 DE JUNHO DE 2014
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	03/08/2022 16:51
Data/hora autorização	03/08/2022 16:51
Data de circulação	04/08/2022
Diário Oficial	Edição n° 00533, data 04/08/2022, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JONAS MACIEL DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 04/08/2022 — Edição 00533. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220803045016&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 14:31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220803045016**, intitulada **LEI N° 0517/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL DE N° 347 DE 30 DE JUNHO DE 2014**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 03/08/2022 16:51 | **Autorização:** 03/08/2022 16:51 | **Circulação:** 04/08/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 00533, 04/08/2022 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal sancionada altera o quadro permanente de servidores estáveis do município de Santo André-PB, em conformidade com o art. 163 da Lei Municipal nº 297/2011, para criar novos cargos e modificar o quantitativo existente, conforme anexo único. As alterações incluem a criação de cinco vagas para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40h, salário de R\$ 1.212,00), duas para Auxiliar de Consultório Dentário (40h, R\$ 1.212,00), uma para Biomédico(a) (30h, R\$ 1.440,00), duas para Cuidador Escolar (40h, R\$ 1.212,00), oito para Enfermeiro(a) (30h, R\$ 1.440,00), uma para Fisioterapeuta Acupunturista (30h, R\$ 1.440,00), uma para Médico(a) Veterinário (40h, R\$ 1.440,00), seis para Motorista de Ônibus Escolar (40h, R\$ 1.212,00), seis para Motorista (40h, R\$ 1.212,00), uma para Nutricionista (40h, R\$ 1.212,00), duas para Odontólogo(a) (40h, R\$ 2.181,60), uma para Pedagogo (40h, R\$ 3.243,38), cinco para Técnico(a) em Enfermagem (30h, R\$ 1.212,00), duas para Técnico(a) em Enfermagem do PSF (30h, R\$ 1.212,00 com gratificação) e uma para Técnico(a) de Higiene Dental (40h, R\$ 1.212,00). A lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, exceto para o salário de odontólogo, que retroage a 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220803045016&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 14:31